



Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Lei nº 1.090, de 20 de Junho de 2013.

“Altera os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 992, de 26 de dezembro de 2006 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 992, de 26 de dezembro de 2006, passam a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

a) um representante do Departamento Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente;

d) um representante da Administração Municipal.

II – Da Sociedade Civil:

a) um representante de usuários ou de entidade de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

b) um representante de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

c) um representante do Conselho Tutelar;

d) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 20 de Junho de 2013.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal